

LEI Nº. 1.181/2008

SÚMULA: Altera a Lei nº. 597 de 28/06/1991 e das outras providências.

MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO, Prefeito Municipal de **Itambaracá**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei nº. 597 de 28/06/1999 que passarão ter a seguinte redação:

“Art. 11º. – O Fundo Municipal de Saúde se constitui de:

- a) CNPJ próprio;
- b) Dotação Orçamentária;
- c) Recebimento de Doações de entidades nacionais e internacionais governamentais voltadas para o atendimento da saúde;
- d) Recebimento de doações de pessoas físicas e jurídicas;
- e) Legados;
- f) Contribuições voluntárias;
- g) Firmar Convênios, Auxílios e subvenção com o Município, Estado e Governo Federal através do seu Conselho Diretor;
- h) Resultado da alienação de material ou equipamentos pertencente ao Fundo;
- i) Quaisquer outras rendas eventuais.

Art. 12º - O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte com Lei específica autorizada pela Câmara Municipal a título de superávit financeiro.

Art. 13º - O Fundo Municipal de Saúde será administrado por um Conselho Diretor, compostos por um representante do Poder Executivo, como presidente, um representante da Saúde Pública como vice presidente, um representante do Conselho Municipal de Saúde e um representante do Legislativo Municipal.

Art. 14º - O Fundo Municipal de Saúde é dotado de personalidade jurídica própria e contábil, com escrituração independente, sendo que as demonstrações e relatórios passarão a integrar a Contabilidade Geral do Município.

Art. 15º - O município deverá aplicar no mínimo 15% de suas receitas próprias e das transferências legais e constitucionais”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogado as disposições em contrário, em especial os artigos 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei nº. 597 de 28/06/1991.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2008.

MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal